



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 1 de 40

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 2 de 40

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB 50

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 54.279.666/0001-50, com sede administrativa na Rua: Barão do Rio Branco, nº 220 - Centro, Santo Anastácio - SP, CEP: 19360-063, em Santo Anastácio, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ INFANTE**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de famílias beneficiárias de **20 (vinte) unidades habitacionais** do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1, modalidade **MCMV FNHIS Sub 50**, em conformidade com:

- ✓ **Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023** (Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida);
- ✓ **Portaria MCID nº 1.416, de 06 de novembro de 2023** (Dispõe sobre as diretrizes para habilitação e seleção de beneficiários);
- ✓ **Portaria MCID nº 1.424, de 09 de dezembro de 2025** (Altera a Portaria MCID nº 1.416 de 06 de novembro de 2023);
- ✓ **Portaria MCID nº 399, de 22 de abril de 2025** (Dispõe sobre a atualização anual dos limites de renda bruta familiar admitidos para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida);
- ✓ **Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025** (Estabelece normas para o Trabalho Social);
- ✓ **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- ✓ **Constituição Federal de 1988**;
- ✓ **Legislação Municipal aplicável.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de famílias em situação de vulnerabilidade social para serem beneficiárias de **20 (vinte) unidades habitacionais** a serem construídas no Município de Santo Anastácio/SP, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FNHIS Sub 50.

1.2. As unidades habitacionais serão destinadas aos candidatos selecionados, observados os seguintes percentuais mínimos de reserva, conforme deliberação da Comissão Especial de Seleção das Famílias Beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida - Sub 50:

- a) 10% (02 unidades)** para famílias cuja titularidade seja exercida por mulher chefe de família, assim distribuídas:
- **01 (uma) unidade** para mulher responsável pela unidade familiar;
 - **01 (uma) unidade** para mulher vítima de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340/2006;
- b) 10% (02 unidades)** para famílias que possuam em seu núcleo familiar **pessoa com deficiência**, assim distribuídas:
- **01 (uma) unidade** destinada a família que possua em seu núcleo familiar pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA;
 - **01 (uma) unidade** destinada a família que possua em seu núcleo familiar pessoa com deficiência física, sensorial, intelectual ou múltipla, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 3 de 40

c) 10% (02 unidades) para famílias cujo titular seja **pessoa idosa**, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa;

d) 70% (14 unidades) destinadas à **demanda geral**, observados os critérios objetivos de pontuação e classificação previstos neste Edital.

1.3. As unidades habitacionais terão as seguintes características mínimas (conforme projeto aprovado):

a) **área construída: 47,46 m²**;

b) composição: 2 (dois) quartos, sala integrada à cozinha (estar/cozinha), banheiro, lavanderia e varanda;

c) localização: 4 unidades: Jardim Maringá;

9 unidades: Jardim América;

7 unidades: Parque Residencial Colina.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo seletivo as famílias que atendam **CUMULATIVAMENTE** aos seguintes requisitos na data de publicação deste Edital.

2.1.1. Requisitos Obrigatórios:

a) ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado nos termos da legislação civil;

b) possuir cadastro **ativo e atualizado** no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com data de atualização não superior a 24 (vinte e quatro) meses;

c) possuir renda familiar mensal bruta de até **R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)**;

d) residir no Município de Santo Anastácio/SP de forma **ininterrupta há no mínimo 2 (dois) anos**, comprovados mediante documentação hábil;

e) não possuir, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, imóvel (urbano ou rural), casa, apartamento, sala, loja, terreno ou qualquer outro bem imóvel, em qualquer localidade do território nacional;

f) não ter sido beneficiado anteriormente, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer esfera governamental (federal, estadual ou municipal) ou por programas de regularização fundiária;

g) não possuir restrições cadastrais que impeçam a contratação (conforme verificação junto aos órgãos competentes);

h) comprometer-se a residir no imóvel a ser recebido como domicílio permanente, sendo vedada a transferência, venda, doação, locação ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo mínimo estabelecido em contrato;

i) apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

2.1.2. Composição do Núcleo Familiar:

2.1.2.1. Considera-se núcleo familiar, para fins deste Edital:

a) o candidato (titular);

b) cônjuge ou companheiro(a);

c) filhos e enteados menores de 18 anos ou até 24 anos;

d) pais, sogros, avós;

e) irmãos, cunhados, genros e noras solteiros ou viúvos;

f) netos menores de 18 anos;

g) pessoas com deficiência, independentemente da idade;

h) agregados (mediante comprovação de dependência econômica).

2.1.2.2. Todos os membros do núcleo familiar deverão estar cadastrados no CadÚnico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 4 de 40

2.1.3. Prioridades e Critérios Especiais:

2.1.3.1. Serão reservadas unidades habitacionais para os seguintes grupos prioritários, conforme deliberação da Comissão Especial de Seleção das Famílias Beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida – Sub 50:

a) 10% (02 unidades) para famílias cuja titularidade seja exercida por mulher chefe de família, assim distribuídas:

- **01 (uma) unidade** para mulher responsável pela unidade familiar;
- **01 (uma) unidade** para mulher vítima de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340/2006;

b) 10% das unidades (02 unidades) para famílias com pessoa com deficiência, assim distribuídas:

- **01 (uma) unidade** destinada a família que possua em seu núcleo familiar pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA;
- **01 (uma) unidade destinada** a família que possua em seu núcleo familiar pessoa com deficiência física, sensorial, intelectual ou múltipla, nos termos da legislação vigente.

c) 10% das unidades (02 unidades) para famílias com idosos como titular:

- pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais;
- o idoso deverá ser o titular do cadastro.

2.1.3.2. Após o preenchimento das cotas específicas, as demais unidades serão destinadas à demanda geral, observada a ordem de pontuação.

Caso as cotas específicas estabelecidas no item 1.2 não sejam integralmente preenchidas por falta de candidatos habilitados que atendam aos requisitos de cada categoria, as vagas remanescentes serão **automaticamente redirecionadas para a demanda geral**, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação por pontuação.

2.1.3.3. O não preenchimento de cotas específicas poderá ocorrer nas seguintes situações:

- ausência de candidatos inscritos na categoria específica;
- desclassificação de todos os candidatos inscritos na categoria por não atendimento aos requisitos;
- desistência de candidatos classificados na categoria sem candidatos remanescentes na lista de reserva da mesma cota.

2.1.3.4. A redistribuição das vagas será realizada da seguinte forma:

- 1ª prioridade:** candidatos da lista de reserva da mesma categoria específica, se houver;
- 2ª prioridade:** candidatos da demanda geral, respeitando a ordem decrescente de pontuação;
- a Comissão de Seleção documentará formalmente cada redistribuição, justificando tecnicamente a impossibilidade de preenchimento da cota.

2.1.3.5. A redistribuição de vagas será divulgada juntamente com a Lista de Classificação Final, garantindo-se transparência e publicidade ao processo.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar deste processo seletivo:

- candidatos que não atendam aos requisitos estabelecidos no item 2 deste Edital;
- servidores públicos municipais efetivos ou comissionados, seus cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau, que atuem diretamente na seleção, análise ou execução do programa habitacional;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 5 de 40

- c) candidatos que tenham prestado declarações falsas ou apresentado documentos inidôneos em qualquer fase do processo;
- d) famílias que possuam condições financeiras de adquirir imóvel por outros meios;
- e) candidatos que tenham sido excluídos de programas habitacionais anteriores por descumprimento de normas ou obrigações contratuais;
- f) famílias que possuam financiamento habitacional ativo em qualquer instituição financeira.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Do Período e Local de Inscrição:

4.1.1. As inscrições serão realizadas no período de **04 de maio a 17 de maio de 2026**, inclusive sábado e domingo, das **08h30min. as 11h00min. e das 13h00min. às 18h00min.**

4.1.2. Local de inscrição: Centro de Convivência do Idoso – localizado à Avenida Renato César Mewes Mendes, nº 30 – Centro

4.1.3. As inscrições serão realizadas **presencialmente** pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida e documento de identidade do procurador.

4.2. Da Documentação para Inscrição:

4.2.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos **ORIGINAIS e CÓPIAS SIMPLES:**

A) Documentos do Candidato (Titular):

1. **Documento de identificação oficial com foto** (RG, CNH ou RNE);
2. **CPF** (Cadastro de Pessoa Física);
3. **Comprovante de inscrição no CadÚnico** (Folha Resumo do CadÚnico, emitida há no máximo 30 dias);
4. **Certidão de Nascimento ou Casamento** (ou Certidão de União Estável, se for o caso);
5. **Carteira de Trabalho Digital;**
6. **Comprovante de residência atual** em nome do candidato ou de membro do núcleo familiar (água, luz, telefone, contrato de aluguel), emitido há no máximo 90 dias;
7. **Declaração de tempo de residência no município** (Anexo II);
8. **Declaração de Não Propriedade de Imóveis** (Anexo III);
9. **Declaração de Composição e Renda Familiar** (Anexo IV);
10. **Declaração de Não Participação em Outros Programas Habitacionais** (Anexo V);
11. **Declaração de Ciência e Concordância com as regras do programa** (Anexo VI).

B) Documentos de Todos os Membros Menores e/ou Maiores de 18 Anos do Núcleo Familiar:

01. **Documento de identificação oficial com foto** (RG ou CNH);
02. **CPF** (Cadastro de Pessoa Física);
03. **Certidão de Nascimento ou Casamento;**
04. **Comprovante de renda** (holerites, contracheques, declaração de autônomo, extratos bancários) ou Declaração de Renda (Anexo VII), se não houver renda formal;

C) Documentação para Comprovação de Residência no Município:

01. **Mínimo de 3 (três) comprovantes** que demonstrem residência ininterrupta há pelo menos 2 anos, podendo ser:
 - § Contas de água, luz, telefone em nome do candidato ou familiar;
 - § Contratos de aluguel anteriores;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 6 de 40

- § Declaração de vizinhos (mínimo 2);
- § Histórico escolar de filhos menores;
- § Comprovantes de atendimento em postos de saúde do município;
- § Declaração de trabalho com registro em CTPS;
- § Outros documentos que comprovem a residência.

D) Documentação Específica para Grupos Prioritários:

01. Para famílias com mulheres chefes de família:

- § Certidão de Nascimento dos filhos (se mãe solo);
- § Medida protetiva (se vítima de violência doméstica).

02. Para famílias com pessoa com deficiência, deve ser apresentado laudo médico atualizado (emitido há no máximo 12 meses) atestando:

- § Para TEA: Transtorno do Espectro Autista, conforme critérios do DSM-5 ou CID-11;
- § Para outras deficiências: deficiência física, sensorial, intelectual ou múltipla, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- § O laudo deve conter: CID, descrição da deficiência, assinatura e carimbo do médico com CRM.

03. Para famílias com idosos:

- § Documento de identidade comprovando idade igual ou superior a 60 anos;
- § O idoso deve ser o titular da inscrição.

4.2.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em **original e cópia simples**. Os originais serão devolvidos após conferência.

4.2.3. A documentação incompleta ou apresentada fora do prazo acarretará a **DECLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA** do candidato.

4.2.4. Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem indícios de adulteração serão desconsiderados.

4.2.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

4.3. Do Preenchimento da Ficha de Inscrição:

4.3.1. No momento da inscrição, será preenchida e assinada a **Ficha de Inscrição** (Anexo I), contendo informações completas e verdadeiras sobre:

- a) dados pessoais do titular e do núcleo familiar;
- b) endereço atual completo;
- c) composição familiar detalhada;
- d) renda familiar;
- e) situação habitacional atual;
- f) dados para pontuação.

4.3.2. O candidato receberá **Protocolo de Inscrição** contendo:

- a) número de inscrição;
- b) data e hora da inscrição;
- c) lista de documentos apresentados;
- d) informações sobre prazos e etapas seguintes.

4.3.3. Cada família poderá realizar **apenas uma inscrição**. Em caso de duplicidade, será considerada válida apenas a primeira inscrição realizada.

4.4. Disposições Gerais sobre as Inscrições:

4.4.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4.2. Não serão aceitas inscrições por correio, e-mail, fax ou qualquer outro meio que não o presencial no local indicado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 7 de 40

4.4.3. Informações incorretas, inverídicas ou a apresentação de documentos falsos ou adulterados implicarão na **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA** do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

5.1. Da Comissão de Análise e Seleção:

5.1.1. Será constituída **Comissão Municipal de Análise e Seleção de Beneficiários**, através de Portaria específica, composta por no mínimo 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, representantes de:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
- c) Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos ou Assessoria Jurídica;
- d) Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Secretaria Municipal de Educação;
- f) Setor de Habitação.

5.1.2. Compete à Comissão:

- a) analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
- b) verificar o atendimento aos requisitos deste Edital;
- c) aplicar os critérios de pontuação;
- d) elaborar a lista de classificação após a realização de visitas domiciliares;
- e) julgar recursos;
- f) realizar pesquisa cadastral no Sistema de Gestão de Demandas Habitacionais – SIGDH para verificação das informações cadastrais e para verificar as condições cadastrais e financeiras dos candidatos;
- g) encaminhar relatórios ao Poder Executivo Municipal.

5.1.3. Os membros da Comissão atuarão de forma isenta e imparcial, devendo declarar impedimento em caso de parentesco ou interesse direto.

5.2. Da Análise Documental:

5.2.1. A Comissão realizará análise documental de todas as inscrições entre os dias **20 a 26 de Maio de 2026**.

5.2.2. Serão verificados:

- a) regularidade e autenticidade dos documentos;
- b) atendimento aos requisitos obrigatórios;
- c) informações prestadas na Ficha de Inscrição;
- d) dados cadastrais junto ao CadÚnico;
- e) existência de imóveis em nome dos membros da família;
- f) participação anterior em programas habitacionais.

5.2.3. A Comissão poderá solicitar documentação complementar, concedendo prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação.

5.2.4. Os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos serão **DECLASSIFICADOS**.

5.3. Da Visita Domiciliar:

5.3.1. Será realizada **visita domiciliar** por equipe técnica aos candidatos habilitados na análise documental, no período de **29 de Maio de 2026 a 12 de Junho de 2026**.

5.3.2. Objetivos da visita:

- a) confirmar a residência no endereço informado;
- b) verificar a composição familiar;
- c) avaliar as condições de moradia atual;
- d) constatar situações de vulnerabilidade social;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 8 de 40

e) validar informações prestadas.

5.3.3. Será elaborado **Relatório de Visita Domiciliar** (modelo da Comissão), assinado pela equipe técnica e pelo candidato.

5.3.4. A recusa ou ausência injustificada (após 2 tentativas) acarretará **DECLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA**.

5.3.5. Constatação de informações divergentes ou falsas durante a visita resultará em **ELIMINAÇÃO** do candidato.

5.4. Dos Critérios de Pontuação:

5.4.1. Os candidatos habilitados serão pontuados de acordo com os critérios estabelecidos na **Tabela de Pontuação** (Item 5.5), que considera situações de maior vulnerabilidade social e habitacional.

5.4.2. A pontuação será aplicada pela Comissão com base nas informações prestadas, documentos apresentados e visita domiciliar.

5.4.3. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. Família com maior número de crianças e adolescentes (até 17 anos);
2. Família com maior número de pessoas com deficiência;
3. Família com maior número de idosos;
4. Família com menor renda per capita;
5. Família com maior tempo de residência no município;
6. Candidato com maior idade;
7. Sorteio público.

5.5. Tabela de Pontuação:

CRITÉRIO	SITUAÇÃO	PONTOS
1. RENDA FAMILIAR PER CAPITA	Até R\$ 218,00 (extrema pobreza)	25
	De R\$ 218,01 a R\$ 810,50 (até meio Salário Mínimo)	20
	De R\$ 810,51 a R\$ 1.621,00 (até 1 Salário Mínimo)	15
	De R\$ 1.621,01 a R\$ 2.431,50 (até 1,5 Salário Mínimo)	10
	De R\$ 2.431,51 a R\$ 2.850,00	05
2. CONDIÇÕES DE MORADIA ATUAL	Área de risco (enchente, deslizamento)	20
	Coabitação involuntária (mais de uma família no mesmo domicílio)	15
	Imóvel cedido/emprestado	12
	Locação/aluguel	10
	Ocupação irregular	08
3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR	Imóvel próprio precário	05
	Família com 5 ou mais pessoas	15
	Família com 3 a 4 pessoas	10
	Família com 2 pessoas	05
4. PRESENÇA DE GRUPOS VULNERÁVEIS	Família unipessoal	03
	Mulher chefe de família	15
	Pessoa com deficiência no núcleo familiar	15
	Idoso (60 anos ou +) no núcleo familiar	10
	Criança com até 6 anos	10
	Gestante	08
Vítima de violência doméstica (comprovada)	10	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 9 de 40

5. CONDIÇÕES DE SAÚDE	Membro com câncer ou doença rara crônica e degenerativa (comprovada)	08
6. TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO	10 anos ou mais	10
	De 5 a 9 anos	07
	De 2 a 4 anos	05
7. VÍNCULO COM O MUNICÍPIO	Filhos matriculados em escola municipal	05
	Comprovante de atendimentos em unidades de saúde do município	05
8. SITUAÇÃO EMERGENCIAL	Demolição/interdição do imóvel atual	15
	Calamidade/desastre natural	15

5.5.1. A pontuação máxima possível é de **aproximadamente 200 pontos**, variando conforme a combinação de critérios aplicáveis a cada família.

5.5.2. Documentos comprobatórios específicos poderão ser solicitados para validação da pontuação.

5.5.3. Os critérios de pontuação são **CUMULATIVOS ENTRE DIFERENTES QUESITOS**, permitindo que o candidato some pontos de critérios distintos.

5.5.4. Regras de acumulação **DENTRO** de cada critério:

a) Critérios que pontuam apenas **UMA** situação (mesmo que a família se enquadre em várias):

- Critérios 1, 3 e 6: A família se enquadra em apenas uma faixa.
- Critério 2 (Condições de moradia): Pontua-se apenas pela situação de maior gravidade. Exemplo: família em área de risco (20 pontos) e ocupação irregular (8 pontos) recebe apenas 20 pontos.
- Critério 8 (Situação emergencial): Pontua-se apenas pela situação de maior gravidade.

b) Critérios que permitem acumular pontos de todas as situações aplicáveis:

- Critério 4 (Grupos vulneráveis): Pode acumular todos os pontos (mulher chefe de família + pessoa com deficiência + idoso + criança + gestante + vítima de violência doméstica).
- Critério 5 (Condições de saúde): Pode acumular quando há diferentes membros em condições especiais. Se o mesmo membro possui doença crônica **E** depende de cuidados, pontua-se apenas uma vez.
- Critério 7 (Vínculo com município): Pode acumular as duas situações (escola + atendimentos em unidades de saúde).

5.5.5. Exemplo ilustrativo:

Família com: mulher chefe (15 pts), filho com deficiência (15 pts), criança de 4 anos (10 pts), renda per capita R\$ 218,00 (25 pts), moradia alugada em área de risco (20 pts - conta apenas o maior), 4 pessoas (10 pts), 8 anos no município (7 pts), filhos em escola municipal e atendimentos em unidades de saúde (10 pts) = 112 pontos totais.

5.6. Da Lista de Classificação Preliminar:

5.6.1. Após análise, pontuação e visitas, será elaborada **Lista de Classificação Preliminar** contendo:

- número de inscrição;
- nome completo do candidato;
- pontuação obtida;
- classificação geral;
- enquadramento (cota específica ou demanda geral).

5.6.2. A lista será dividida em:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 10 de 40

- a) **Lista Principal:** 20 (vinte) candidatos selecionados, respeitadas as cotas previstas neste Edital;
- b) **Lista de Reserva imediata:** 15 (quinze) candidatos subsequentes, em ordem de pontuação;
- 5.6.3.** A Lista Preliminar será publicada em **23 de Junho de 2026** através de:
- a) Diário Oficial do Município;
- b) Site oficial da Prefeitura;
- c) Mural da Prefeitura Municipal;

6. DOS RECURSOS

6.1. Da publicação da Lista de Classificação Preliminar, caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO** no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

6.2. O recurso deverá ser:

- a) protocolado pessoalmente na Prefeitura Municipal de Santo Anastácio;
- b) dirigido à Comissão de Análise e Seleção;
- c) devidamente fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios, se for o caso;
- d) assinado pelo candidato ou procurador legalmente constituído.

6.3. Não serão aceitos recursos:

- a) fora do prazo estabelecido;
- b) enviados por e-mail, correio ou outros meios que não o presencial;
- c) sem fundamentação;
- d) de caráter genérico ou sem especificação dos pontos contestados.

6.4. A Comissão terá prazo de **05 (cinco) dias úteis** para análise e julgamento dos recursos, emitindo decisão fundamentada.

6.5. A decisão da Comissão será publicada nos mesmos meios da Lista Preliminar e terá caráter **TERMINATIVO**, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

6.6. Após julgamento dos recursos, será elaborada a **Lista de Classificação Final**.

7. DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A Lista de Classificação Final será publicada em **13 de Julho de 2026** nos mesmos meios da Lista Preliminar.

7.2. A lista conterà:

• **Lista Principal: 20 (vinte) beneficiários selecionados, identificados por:**

- a) número de inscrição;
- b) nome completo;
- c) pontuação final;
- d) classificação;
- e) enquadramento (se cota específica).

• **Lista de Reserva: 15 (quinze) beneficiários habilitados**, em ordem decrescente de pontuação, para substituição em caso de desistência ou inabilitação.

7.3. A Lista Final terá validade de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período.

7.4. Os candidatos classificados na Lista Principal serão convocados para a próxima fase do processo.

8. DA CONVOCAÇÃO E HABILITAÇÃO FINAL E DAS SUBSTITUIÇÕES

8.1. Da Convocação:

8.1.1. Os candidatos selecionados na Lista Final serão convocados através de:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 11 de 40

- a) publicação oficial nos meios estabelecidos;
 - b) correspondência com Aviso de Recebimento (AR);
 - c) telefone (se informado);
- 8.1.2.** A convocação indicará:
- a) data, horário e local para comparecimento;
 - b) documentação complementar a ser apresentada, caso necessário;
 - c) consequências do não comparecimento e da não apresentação dos documentos solicitados.
- 8.1.3.** O candidato convocado terá prazo de **5 (cinco) dias úteis** para comparecer, sob pena de **PERDA DA VAGA**.

8.2. Da Habilitação Final:

8.2.1. Na data agendada, o candidato deverá:

- a) confirmar todos os dados cadastrais;
- b) apresentar documentação atualizada (se solicitada);
- c) assinar Termo de Aceite e Compromisso (Anexo VIII);
- d) receber orientações sobre o Trabalho Social.

8.2.2. Serão realizadas novas verificações junto a:

- a) CadÚnico (atualização de dados);
- b) Cartório de Registro de Imóveis (certidões atualizadas);
- c) Receita Federal (CPF, situação cadastral);
- d) Outros órgãos, conforme necessário.

8.2.3. Constatação de alteração nas condições que geraram a classificação ou identificação de informações falsas resultará em **DECLASSIFICAÇÃO**.

8.3. Das Substituições:

8.3.1. Em caso de desistência, desclassificação ou não comparecimento de candidato da Lista Principal, será convocado o próximo da Lista de Reserva, respeitando-se as cotas quando aplicável.

8.3.2. A substituição seguirá rigorosamente a ordem de classificação.

9. DO TRABALHO SOCIAL

9.1. Os beneficiários selecionados deverão **OBRIGATORIAMENTE** participar das atividades do **Trabalho Social**, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025.

9.2. O Trabalho Social compreende:

9.2.1. Fase Pré-Ocupação:

- a) mobilização e comunicação social;
- b) formação de grupos representativos;
- c) orientações sobre direitos e deveres;
- d) preparação para a mudança;
- e) educação financeira;
- f) orientações sobre manutenção do imóvel.

9.2.2. Fase Pós-Ocupação (mínimo 6 meses):

- a) acompanhamento das famílias;
- b) atividades socioeducativas;
- c) fortalecimento de vínculos comunitários;
- d) articulação com políticas públicas;
- e) sustentabilidade da intervenção.

9.3. A participação nas atividades do Trabalho Social é **OBRIGATÓRIA**, sendo a ausência injustificada passível de:

- a) advertência formal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 12 de 40

b) em caso de reincidência, rescisão do benefício conforme legislação aplicável.

9.4. Cronograma e calendário das atividades serão divulgados oportunamente pela equipe responsável.

9.5. O Trabalho Social será executado conforme Plano de Trabalho Social – PTS previamente aprovado pela Caixa Econômica Federal.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DAS UNIDADES

10.1. Concluída a habilitação final e iniciado o Trabalho Social, os beneficiários serão convocados para **assinatura do contrato** de cessão/concessão de uso ou outro instrumento jurídico adequado.

10.2. O contrato estabelecerá:

- a) direitos e deveres do beneficiário;
- b) obrigação de residência permanente;
- c) vedação de locação ou cessão a terceiro;
- d) sanções pelo descumprimento;
- e) condições de reversão ao Município.

10.3. A **entrega das chaves** ocorrerá após:

- a) conclusão da obra;
- b) realização de vistoria técnica de recebimento;
- c) realização de sorteio das unidades habitacionais, de acordo com os lotes, quadras e localização específica;
- d) assinatura do contrato;
- e) vistoria conjunta do imóvel pelo beneficiário.

10.4. O beneficiário receberá:

- a) manual do proprietário;
- b) termo de entrega de chaves;
- c) orientações sobre manutenção preventiva;
- d) contatos para assistência técnica (período de garantia).

10.5. O não comparecimento para assinatura do contrato ou recebimento das chaves, após 3 (três) convocações, implicará em **DESISTÊNCIA TÁCITA** e perda da vaga.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

11.1. São obrigações dos beneficiários selecionados:

- a) manter atualizados os dados cadastrais junto ao CadÚnico e ao Município;
- b) residir permanentemente no imóvel recebido como domicílio da família;
- c) conservar o imóvel em boas condições de habitabilidade, realizando manutenções necessárias;
- d) arcar com todas as despesas decorrentes do imóvel (água, luz, impostos, taxas);
- e) participar das atividades do Trabalho Social;
- f) comunicar ao Município qualquer alteração na composição familiar;
- g) não transferir, vender, alugar, ceder ou permutar o imóvel referente ao contrato;
- h) permitir visitas de fiscalização e acompanhamento pela equipe técnica municipal;
- i) zelar pelo patrimônio público e áreas comuns.

11.2. O descumprimento das obrigações poderá acarretar:

- a) advertência formal;
- b) rescisão contratual;
- c) reversão do imóvel ao Município;
- d) responsabilização civil e criminal, se cabível.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 13 de 40

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição neste processo seletivo não gera direito adquirido ao recebimento de unidade habitacional, mas mera expectativa de direito.

12.2. A seleção está condicionada à efetiva disponibilidade das unidades e conclusão das obras.

12.3. A definição da unidade habitacional (lote, quadra e localização específica) destinada a cada beneficiário será realizada exclusivamente por meio de sorteio público, previamente divulgado nos canais oficiais do Município. O sorteio ocorrerá em ato público, na data da assinatura dos contratos ou na ocasião da entrega das unidades habitacionais, assegurando a transparência, a impessoalidade e a igualdade de condições entre os contemplados.

12.4. O Município, através da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de:

- a) cancelar ou adiar o processo seletivo por razões de interesse público;
- b) alterar cronograma, mediante publicação de aditamento ao Edital;
- c) excluir candidatos que incorram em irregularidades;
- d) solicitar diligências e documentação complementar.

12.5. Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, submetidos ao Prefeito Municipal.

12.6. As informações prestadas pelos candidatos têm caráter de declaração, sujeitando-se às penalidades legais em caso de falsidade.

12.7. A qualquer tempo, constatada irregularidade ou ilegalidade na concessão do benefício, este será cancelado, sem prejuízo de outras sanções.

12.8. O processo seletivo respeita rigorosamente a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, sendo os dados utilizados exclusivamente para finalidade do programa habitacional.

12.9. Para dúvidas ou informações adicionais:

Atendimento presencial:

Setor de Habitação

Praça Ataliba Leonel, nº 219 – térreo, Centro.

Das 08h00min. As 11h00min. e das 14h00min. as 16h30min.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.10. Integram este Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** - Ficha de Inscrição
- **Anexo II** - Declaração de Tempo de Residência
- **Anexo III** - Declaração de Não Propriedade de Imóveis
- **Anexo IV** - Declaração de Composição e Renda Familiar
- **Anexo V** - Declaração de Não Participação em Outros Programas Habitacionais
- **Anexo VI** - Declaração de Ciência e Concordância
- **Anexo VII** - Declaração de Renda (Autônomo/Informal)
- **Anexo VIII** - Termo de Aceite e Compromisso

13. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	22/04/2026
Período de Inscrições	04/05/2026 a 17/05/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 14 de 40

Análise Documental	20/05/2026 a 26/05/2026
Realização de Visitas Domiciliares	29/05/2026 a 12/06/2026
Publicação da Lista Preliminar	23/06/2026
Prazo para Recursos	24/06/2026 a 25/06/2026
Julgamento dos Recursos	26/06/2026 a 02/07/2026
Publicação da Lista Final	13/07/2026
Convocação dos Selecionados	A partir de 14/07/2026
Início do Trabalho Social	A partir de 15/07/2026

OBS: As datas poderão ser alteradas por razões de interesse público, mediante publicação de aditamento ao Edital.

SANTO ANASTÁCIO/SP, 22 de abril de 2026.

LUIZ INFANTE
Prefeito Municipal

LETÍCIA RECHIUTTI CAMARGO SOUTO
Secretária Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 15 de 40

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO (TITULAR)

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ (Preenchimento pela Secretaria)

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/____

1. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Campo	Informação
Nome Completo	
CPF	
RG	Órgão Expedidor: _____ UF: _____
Data de Nascimento	____/____/____
Naturalidade	Cidade: _____ UF: _____
Estado Civil	() Solteiro(a) () Casado(a) () União Estável () Divorciado(a) () Viúvo(a)
Sexo	() Masculino () Feminino
Raça/Cor	() Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena

2. DOCUMENTAÇÃO

Documento	Possui?
Título de Eleitor	Nº: _____ Zona: _____ Seção: _____
Certidão de Nascimento/Casamento	
Carteira de Trabalho Profissional	Nº: _____
NIS (Cadastro Único)	Nº _____ Data de atualização: _____
Ocupação/Profissão	
Renda Mensal	R\$ _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 16 de 40

3. CONTATO

Campo	Informação
Telefone Fixo	()
Celular	()
E-mail:	

4. ENDEREÇO ATUAL

Campo	Informação
Logradouro	
Número / Complemento	
Bairro	
CEP	
Município/UF	Santo Anastácio/SP
Tempo de residência em Santo Anastácio	Anos meses

5. SITUAÇÃO HABITACIONAL ATUAL

Tipo de moradia:

- () Casa própria
- () Casa alugada – Valor: R\$ _____
- () Casa cedida/emprestada
- () Coabitação (mais de uma família)
- () Ocupação irregular
- () Área de risco
- () Outro: _____

A moradia possui:

- () Água encanada
- () Energia elétrica
- () Esgoto/fossa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 17 de 40

- () Coleta de lixo

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

CANDIDATO (TITULAR) – Já preenchido acima

CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A)

Campo	Informação
Nome Completo	
CPF	
RG	Órgão Expedidor: _____ UF: _____
Data de Nascimento	__ / __ / __
Ocupação/Profissão	
Renda Mensal	R\$ _____

DEMAIS MEMBROS DA FAMÍLIA

MEMBRO 1:

- Nome: _____
Parentesco: _____
- CPF: _____ RG: _____ Data
Nasc.: ____ / ____ / ____
- Ocupação: _____ Renda: R\$ _____
- () Pessoa com deficiência – Tipo: _____
- () Idoso (60 anos ou +)
- () Gestante

MEMBRO 2:

- Nome: _____
Parentesco: _____
- CPF: _____ RG: _____ Data
Nasc.: ____ / ____ / ____
- Ocupação: _____ Renda: R\$ _____
- () Pessoa com deficiência – Tipo: _____
- () Idoso (60 anos ou +)
- () Gestante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 18 de 40

MEMBRO 3:

- Nome: _____
Parentesco: _____
- CPF: _____ RG: _____ Data
Nasc.: ____/____/____
- Ocupação: _____ Renda: R\$ _____
- () Pessoa com deficiência – Tipo: _____
- () Idoso (60 anos ou +)
- () Gestante

MEMBRO 4:

- Nome: _____
Parentesco: _____
- CPF: _____ RG: _____ Data
Nasc.: ____/____/____
- Ocupação: _____ Renda: R\$ _____
- () Pessoa com deficiência – Tipo: _____
- () Idoso (60 anos ou +)
- () Gestante

MEMBRO 5:

- Nome: _____
Parentesco: _____
- CPF: _____ RG: _____ Data
Nasc.: ____/____/____
- Ocupação: _____ Renda: R\$ _____
- () Pessoa com deficiência – Tipo: _____
- () Idoso (60 anos ou +)
- () Gestante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 19 de 40

MEMBRO 6:

- Nome: _____
Parentesco: _____
- CPF: _____ RG: _____ Data
Nasc.: ____/____/____
- Ocupação: _____ Renda: R\$ _____
- () Pessoa com deficiência – Tipo: _____
- () Idoso (60 anos ou +)
- () Gestante

MEMBRO 7:

- Nome: _____
Parentesco: _____
- CPF: _____ RG: _____ Data
Nasc.: ____/____/____
- Ocupação: _____ Renda: R\$ _____
- () Pessoa com deficiência – Tipo: _____
- () Idoso (60 anos ou +)
- () Gestante

TOTAL DE PESSOAS NO NÚCLEO FAMILIAR: _____ **RENTA FAMILIAR**
MENSAL BRUTA TOTAL: R\$ _____ **RENTA PER**
CAPITA: R\$ _____ (Renda total ÷ nº de pessoas)

GRUPOS PRIORITÁRIOS

Marque se aplica:

- () Mulher chefe de família
- () Mãe solo (sem cônjuge/companheiro)
- () Vítima de violência doméstica
- () Família com pessoa com deficiência – Nomes: _____ Tipo de Def.: _____
- () Família com criança de até 6 anos
- () Gestante na família
- () Membro com doença crônica grave
- () Despejo judicial iminente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 20 de 40

- () Demolição/interdição do imóvel atual

DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

Declaro para os devidos fins que:

- 1.() Todas as informações prestadas são verdadeiras;
- 2.() Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações implicará em desclassificação e responsabilização civil e criminal;
- 3.() Tenho conhecimento e aceito todas as condições estabelecidas no Edital nº XXX/2026;
- 4.() Comprometo-me a residir no imóvel como domicílio permanente;
- 5.() Comprometo-me a não transferir, vender, alugar ou ceder o imóvel pelo prazo estabelecido em contrato;
- 6.() Comprometo-me a participar das atividades do Trabalho Social;
- 7.() Autorizo a verificação de todas as informações prestadas.

DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA

Marque com "X" os documentos apresentados:

A) Documentos do Candidato (Titular):

- Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou RNE)
- CPF
- Comprovante de inscrição no CadÚnico (Folha Resumo)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Carteira de Trabalho
- Comprovante de residência atual (últimos dois meses)
- Declaração de tempo de residência no município (Anexo II)
- Declaração de Não Propriedade de Imóveis (Anexo III)
- Declaração de Composição e Renda Familiar (Anexo IV)
- Declaração de Não Participação em Outros Programas (Anexo V)
- Declaração de Ciência e Concordância (Anexo VI)

B) Documentos dos Membros do Núcleo Familiar:

- Documentos de identificação (RG ou CNH)
- CPF
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Comprovantes de renda ou Declaração de Renda (Anexo VII)

D) Comprovantes de Residência no Município:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 21 de 40

Mínimo de 3 (três) comprovantes de residência há pelo menos 2 anos

E) Documentação Específica (se aplicável):

Documentos de mulher chefe de família

Documentos de mulher vítima de violência

Laudo médico de pessoa com deficiência/TEA

Laudo médico de pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa

Documento de identidade de idoso (60+ anos)

Local e Data: SANTO ANASTÁCIO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato (Titular)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 22 de 40

Nº DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO	
CPF	
DATA DE RECEBIMENTO	____/____/____
HORA DE RECEBIMENTO	____:____

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO:

Declaro que recebi este protocolo e estou ciente das informações prestadas e das próximas etapas do processo seletivo.

Data: ____/____/2026.

Assinatura do Candidato

ATENDENTE RESPONSÁVEL

Nome	
------	--

INFORMAÇÕES IMPORTANTES AO CANDIDATO

PRÓXIMAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

- Análise Documental:** 20/05/2026 a 26/05/2026
- Visitas Domiciliares:** 29/05/2026 a 12/06/2026 (somente aos classificados)
- Lista Preliminar:** 23/06/2026
- Prazo para Recursos:** 24/06/2026 a 25/06/2026
- Lista Final:** 13/07/2026

ATENÇÃO:

- Guarde este protocolo em local seguro
- Este documento é sua comprovação de inscrição
- Acompanhe as publicações no site:
www.santoanastacio.sp.gov.br

IMPORTANTE: A inscrição NÃO garante a seleção. A classificação dependerá da análise documental, pontuação obtida e visita domiciliar, conforme critérios do Edital.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 23 de 40

_____ **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 do Programa **Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50**, que:

1. Resido de forma **ININTERRUPTA** no Município de **SANTO ANASTÁCIO, Estado do São Paulo**, há _____ (_____) anos e _____ (_____) meses, desde ____/____/____.

2. Meu _____ endereço _____ atual _____ é:
Logradouro: _____ Número: _____

Bairro: _____ CEP: _____

3. Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como implicará na minha imediata desclassificação do processo seletivo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: SANTO ANASTÁCIO/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 1:

Nome: _____ CPF: _____

RG.: _____ Endereço: _____
nº _____

Bairro: _____ Telefone: (____) _____

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 24 de 40

TESTEMUNHA 2:

Nome: _____ CPF: _____

RG: _____ Endereço: _____ nº

Bairro: _____ Telefone: (____)

Assinatura: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE DE IMÓVEIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 25 de 40

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro: _____ CEP: _____.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 do Programa **Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50**, que:

1. Não possuo, em meu nome, nem em nome de qualquer membro do meu núcleo familiar, qualquer imóvel (casa, apartamento, sala, loja, terreno, sítio, chácara ou qualquer outro bem imóvel), urbano ou rural, em qualquer localidade do território nacional.
2. Compõem meu núcleo familiar as seguintes pessoas:
- 3.

Nome Completo	CPF	Parentesco

4. **NÃO FUI BENEFICIADO(A)**, nem qualquer membro do meu núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer esfera governamental (federal, estadual ou municipal), nem por programas de regularização fundiária.
5. Declaro estar ciente de que:
 - Esta declaração tem caráter de documento oficial;
 - A falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (**falsidade ideológica**), punível com detenção de 1 a 5 anos e multa;
 - A apresentação de informações falsas implicará na minha imediata desclassificação do processo seletivo;
 - O Município realizará verificações junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e outros órgãos competentes.
6. Comprometo-me a apresentar, se solicitado, **Certidão Negativa de Imóveis** de todas as comarcas onde já residi.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 26 de 40

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: SANTO ANASTÁCIO/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 1:

Nome: _____ CPF: _____

—

RG: _____ Endereço: _____ nº _____

—

Bairro: _____

_____ Telefone: (____) _____

Assinatura: _____

TESTEMUNHA 2:

Nome: _____ CPF: _____

—

RG: _____ Endereço: _____ nº _____

—

Bairro: _____

_____ Telefone: (____) _____

Assinatura: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E RENDA FAMILIAR

Eu, _____, portador(a) da cédula de
identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 27 de 40

_____, residente a Rua/Avenida:

_____,
nº _____ Bairro: _____ CEP: _____ **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 do Programa **Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50**, que:

1.COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Meu núcleo familiar é composto por _____ (_____) pessoas, conforme discriminado abaixo:

MEMBRO 1 (Titular):

- Nome: _____
- CPF: _____ RG: _____
- Data _____ de _____ Nascimento: _____
_____/_____/_____
- Ocupação: _____
- Renda Mensal Bruta: R\$ _____
- Parentesco: Titular

MEMBRO 2:

- Nome: _____
- CPF: _____ RG: _____
- Data _____ de _____ Nascimento: _____
_____/_____/_____
- Ocupação: _____
- Renda Mensal Bruta: R\$ _____
- Parentesco: Titular

MEMBRO 3:

- Nome: _____
- CPF: _____ RG: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 28 de 40

- Data _____ de _____ Nascimento:

_____/_____/_____

- Ocupação:

- Renda Mensal Bruta: R\$

- Parentesco: Titular

MEMBRO 4:

- Nome:

- CPF: _____RG:

- Data _____ de _____ Nascimento:

_____/_____/_____

- Ocupação:

- Renda Mensal Bruta: R\$

- Parentesco: Titular

MEMBRO 5:

- Nome:

- CPF: _____RG:

- Data _____ de _____ Nascimento:

_____/_____/_____

- Ocupação:

- Renda Mensal Bruta: R\$

- Parentesco: Titular

2. RESUMO DA RENDA FAMILIAR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 29 de 40

Descrição	Valor(R\$)/QUANTIDADE
Renda de trabalho formal (CLT, estatutário)	
Renda de trabalho informal/autônomo	
Benefícios sociais (Bolsa Família, BPC, etc.)	
Aposentadoria/Pensão	
Outras rendas (especificar):	
RENDA FAMILIAR MENSAL BRUTA TOTAL	R\$ _____
Número de pessoas no núcleo familiar	
RENDA PER CAPITA (Total ÷ nº pessoas)	R\$ _____

3. DECLARAÇÕES

Declaro que:

- () Todas as informações acima são verdadeiras e correspondem à real situação socioeconômica da minha família;
- () A renda familiar mensal bruta é de até R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais);
- () Todos os membros do núcleo familiar estão cadastrados no Cadastro Único (CadÚnico);
- () Comprometo-me a comprovar a renda declarada, mediante apresentação de documentos, sempre que solicitado;
- () Estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e implicará em desclassificação e responsabilização legal.

Local e Data: SANTO ANASTÁCIO/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 1:

Nome: _____ CPF: _____

—

RG: _____ Endereço: _____ nº _____

—

Bairro: _____ Telefone: (____) _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 30 de 40

Assinatura: _____

TESTEMUNHA 2:

Nome: _____ CPF: _____

—

RG: _____ Endereço: _____ nº _____

—

Bairro:

_____ Telefone: (____) _____

Assinatura: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTROS PROGRAMAS HABITACIONAIS

Eu, _____, portador(a) da cédula de
identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 31 de 40

_____ estado civil: _____, profissão: _____,
residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida: _____, nº
_____, Bairro: _____ CEP: _____ DECLARO, sob as penas da
lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 do Programa **Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50**, que:

- NÃO FUI BENEFICIADO(A)**, nem qualquer membro do meu núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer natureza, nas esferas federal, estadual ou municipal, incluindo mas não se limitando a:
 - Programa **Minha Casa Minha Vida** (qualquer modalidade);
 - Programa Nacional de Habitação Rural (**PNHR**);
 - Programas habitacionais estaduais;
 - Programas habitacionais municipais;
 - Programas de regularização fundiária com provisão de moradia;
 - Programas de subsídio habitacional;
 - Programas de lotes urbanizados.
- NÃO POSSUO e NÃO POSSUO EM NOME DE MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR** financiamento habitacional ativo em qualquer instituição financeira.
- NÃO FUI EXCLUÍDO(A)** de programas habitacionais anteriores por descumprimento de normas ou obrigações contratuais.

4. Compõem meu núcleo familiar as seguintes pessoas:

Nome Completo	CPF	Parentesco
		Titular

Declaro estar ciente de que:

- A falsidade desta declaração configura crime de **falsidade ideológica** (art. 299 do Código Penal);
- A omissão de informações sobre participação anterior em programas habitacionais implicará em desclassificação imediata;
- O município realizará verificações junto aos órgãos competentes;
- A constatação de informações falsas resultará em responsabilização civil e criminal.

5. Comprometo-me a informar imediatamente ao Município caso venha a ser contemplado(a) em outro programa habitacional durante o processo seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 32 de 40

Local e Data: SANTO ANASTÁCIO/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

TESTEMUNHAS

TESTEMUNA1:

Nome: _____ CPF: _____

—

RG: _____ Endereço: _____ nº _____

—

Bairro: _____

_____ Telefone: (____) _____

Assinatura: _____

TESTEMUNHA 2:

Nome: _____ CPF: _____

—

RG: _____ Endereço: _____ nº _____

—

Bairro: _____

_____ Telefone: (____) _____

Assinatura: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO PROGRAMA

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida: _____, nº _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 33 de 40

_____, Bairro: _____ CEP: _____, candidato(a) ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, **DECLARO** que:

1. CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

() Tenho pleno conhecimento de todas as condições, requisitos, direitos e deveres estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e seus anexos.

() Estou ciente de que a inscrição não gera direito adquirido, mas mera expectativa de direito ao recebimento de unidade habitacional.

() Compreendo que a seleção está condicionada à disponibilidade efetiva das unidades e à conclusão das obras.

2. COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA PERMANENTE

() Comprometo-me a residir no imóvel a ser recebido como domicílio permanente da minha família.

() Estou ciente de que é VEDADA a transferência, venda, doação, locação, cessão, permuta ou qualquer outra forma de alienação do imóvel.

() Compreendo que o descumprimento desta obrigação poderá resultar em rescisão contratual e reversão do imóvel ao Município.

3. PARTICIPAÇÃO NO TRABALHO SOCIAL

() Comprometo-me a participar OBRIGATORIAMENTE das atividades do Trabalho Social, em todas as suas fases (pré-ocupação e pós-ocupação), conforme Portaria MCID nº 75/2025.

() Estou ciente de que a ausência injustificada nas atividades do Trabalho Social poderá acarretar advertência formal e, em caso de reincidência, rescisão do benefício.

() Compreendo que trabalho social compreende atividades de mobilização, educação financeira, desenvolvimento socioeconômico, sustentabilidade ambiental e outras previstas no Projeto de Trabalho Social.

4. OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

() Comprometo-me a arcar com todas as despesas decorrentes do imóvel, incluindo:

- Contas de água, energia elétrica e gás;
- IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);
- Taxas municipais;
- Despesas condominiais (se aplicável);
- Custos de manutenção do imóvel.

() Estou ciente de que a inadimplência com estas obrigações poderá resultar em sanções contratuais.

5. CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

() Comprometo-me a conservar o imóvel em boas condições de habitabilidade, realizando as manutenções necessárias.

() Estou ciente de que modificações estruturais no imóvel dependem de autorização prévia e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 34 de 40

que alterações não autorizadas podem resultar em penalidades.

6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

() Autorizo e comprometo-me a permitir visitas de fiscalização e acompanhamento pela equipe técnica municipal, durante todo o período estabelecido em contrato.

() Comprometo-me a manter atualizados meus dados cadastrais junto ao CadÚnico e ao Município.

7. VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

() Declaro que todas as informações prestadas no processo de inscrição são verdadeiras.

() Estou ciente de que a apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas configura crime e implicará em:

- Desclassificação imediata do processo seletivo;
- Rescisão contratual (se já houver recebido o imóvel);
- Reversão do imóvel ao patrimônio público;
- Responsabilização civil e criminal.

8. ALTERAÇÕES NA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

() Comprometo-me a comunicar ao Município, no prazo de 30 dias, qualquer alteração na composição do núcleo familiar (nascimentos, óbitos, separação, etc.).

9. ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

() Concordo integralmente com todas as condições estabelecidas neste documento e no Edital.

() Estou ciente de que o descumprimento de qualquer obrigação poderá resultar em rescisão contratual e perda do benefício.

() Declaro que não estou sob coação e que minha participação é voluntária e consciente.

Por ser expressão da verdade e estar de pleno acordo, firmo a presente declaração.

Local e Data: SANTO ANASTÁCIO/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1:

Nome: _____ CPF: _____

RG: _____ Endereço: _____ nº _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 35 de 40

Bairro: _____ Telefone:(____) _____

Assinatura: _____

TESTEMUNHA 2:

Nome: _____ CPF: _____

RG: _____ Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Telefone:(____) _____

Assinatura: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENDA (AUTÔNOMO/INFORMAL)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 36 de 40

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro: _____ CEP: _____ DECLARO, sob as penas da lei, para fins de comprovação de renda no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, que:

1. ATIVIDADE PROFISSIONAL

Exerço a atividade de _____ de forma: () autônoma | () informal, sem vínculo empregatício formal.

Descrição detalhada da atividade: _____

Tempo de exercício da atividade: ____ anos ____ meses

Local onde exerce a atividade: _____

2. RENDA MENSAL

Declaro que minha renda mensal **BRUTA** proveniente da atividade acima descrita é de aproximadamente: R\$ _____ (_____) por mês.

Esta renda é: () fixa | () variável

Observações sobre a variação: _____

3. FORMA DE RECEBIMENTO

Recebo pelos serviços/produtos:

() Em dinheiro

() Depósito bancário

() PIX

() Cheque

() Outra forma: _____

4. DESPESAS DA ATIVIDADE

Gastos mensais com a atividade: R\$ _____

Principal despesa: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 37 de 40

5. CLIENTES/COMPRADORES

Tipo de clientes:

- Pessoas físicas
- Estabelecimentos comerciais
- Ambos
- Outros: _____

6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- Declaro que não possuo vínculo empregatício formal (CLT) com nenhuma empresa.
- Declaro que não recebo benefícios previdenciários (aposentadoria/pensão).
- Declaro que as informações sobre minha renda são verdadeiras e correspondem à realidade.
- Estou ciente de que posso ser convocado(a) para apresentar comprovantes adicionais da atividade e renda declaradas.
- Estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime e implicará em desclassificação e responsabilização legal.

7. REFERÊNCIAS

REFERÊNCIA 1 (Cliente/Fornecedor/Pessoa que conheça a atividade):

Nome: _____ Telefone: (____) _____

Endereço: _____

REFERÊNCIA 2:

Nome: _____ Telefone: (____) _____

Endereço: _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: SANTO ANASTÁCIO/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 1:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 38 de 40

Nome: _____ CPF: _____

RG: _____ Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Telefone: (____) _____

Assinatura: _____

TESTEMUNHA 2:

Nome: _____ CPF: _____

RG: _____ Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Telefone: (____) _____

Assinatura: _____

OBSERVAÇÃO: Esta declaração pode ser complementada com documentos que comprovem a atividade, tais como: notas fiscais, recibos, extratos bancários com depósitos, cadastro de MEI (se houver), fotos da atividade, contratos informais, entre outros.

ANEXO VIII

TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 39 de 40

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB–50

Pelo presente instrumento particular de **TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **54.279.666/0001-50**, com sede na rua: Barão do Rio Branco, nº 220 - Centro, CEP: 19360-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ INFANTE**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado:

BENEFICIÁRIO(A):

- **Nome:** _____
- **CPF:** _____ **RG:** _____
- **Estado Civil:** _____ **Profissão:** _____
- **Endereço Atual: Rua/Avenida:** _____, nº _____
Bairro: _____
- **Telefone:** (____) _____ **E-mail:** _____
- **NIS (CadÚnico):** _____

Doravante denominado(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o **ACEITE** do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** como contemplado(a) no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 para recebimento de unidade habitacional do Programa **Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50**.

1.2. A unidade habitacional será destinada exclusivamente para **moradia permanente** do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e de seu núcleo familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UNIDADE HABITACIONAL

2.1. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** declara estar ciente das características da unidade habitacional que receberá, conforme projeto aprovado:

- **Área construída : 47,46 m²**
- **Composição:** 02 quartos, 01 sala integrada com a cozinha (copa/cozinha), cozinha, 01 banheiro, 01 varanda e 01 lavanderia
- **Localização:** 4 unidades: Jardim Maringá;

9 unidades: Jardim América;

7 unidades: Parque Residencial Colina.

2.2. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** compromete-se a realizar vistoria prévia do imóvel antes da assinatura do contrato definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA

3.1. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** compromete-se a **RESIDIR PERMANENTEMENTE** no imóvel, juntamente com seu núcleo familiar, utilizando-o exclusivamente como domicílio.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano VII | Edição nº 1254A

Página 40 de 40

3.2. É **EXPRESSAMENTE VEDADO**:

- a) Transferir o imóvel a terceiros, a qualquer título;
 - b) Vender, doar, permutar ou ceder o imóvel;
 - c) Alugar ou emprestar o imóvel;
 - d) Utilizar o imóvel para fins comerciais sem autorização;
 - e) Abandonar o imóvel.
- 3.2. O descumprimento desta cláusula implicará em **rescisão imediata** do benefício e **reversão do imóvel** ao Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA PARTICIPAÇÃO NO TRABALHO SOCIAL

4.1. O(A) BENEFICIÁRIO(A) compromete-se a participar **OBRIGATORIAMENTE** de todas as atividades do **Trabalho Social**, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025, incluindo:

Fase Pré-Ocupação:

- Reuniões de mobilização e orientação;
- Atividades de preparação para a mudança;
- Educação financeira;
- Orientações sobre manutenção do imóvel.

Fase Pós- Ocupação:

- Reuniões de acompanhamento;
- Atividades de integração comunitária;
- Oficinas de geração de renda e sustentabilidade;
- Ações de fortalecimento da convivência social.

Local e Data: SANTO ANASTÁCIO/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Beneficiário(a)

Assinatura do Representante do Município